



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**, e a empresa **DOC PAPER LTDA ME**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DOC PAPER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 17/02/1992, sob o nº 13200249283, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.122.761/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Djalma Batista, nº 2338, loja 440, Exp. 2º PAV – Parque 10 de Novembro, CEP 69055-500, neste ato representada pelo Sr. **HAYLO NONATO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 13.620.856-3, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 018.393.138-62, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018/004622–TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2017–FUNJEAM pelo período de 12 (doze) meses**, relativo à contratação de empresa especializada para licenciamento – cessão de uso – de sistema de ponto eletrônico, bem como para prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funcional, evolutiva, adaptativa, suporte técnico e atualização tecnológica da solução e dos 20 (vinte) equipamentos de propriedade da CONTRATANTE do sistema de ponto digital, com fornecimento e aplicação de materiais e peças de reposição, componentes e/ou acessórios, para controle de frequência diária dos servidores e serventuários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 021/2017-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **20 de julho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor global do presente aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes à cessão de uso do sistema de ponto eletrônico, R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) referentes aos serviços de manutenção, ao suporte técnico e à atualização tecnológica do sistema de ponto digital e R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) destinados aos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica dos terminais de ponto eletrônico.

4.2. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dos quais: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) para a cessão de uso da solução, R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) destina-se aos serviços de manutenção, ao suporte técnico e à atualização tecnológica do sistema de ponto digital e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) refere-se aos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica dos terminais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904009, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2018NE01150, de 13/07/2018, no valor de **R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais)**. Créditos referentes a cobertura dos meses julho (proporcional) a dezembro de 2018, ficando o restante a ser empenhado no exercício de competência.

5.2. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904002, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2018NE01152, de 13/07/2018, no valor de **R\$ 34.346,74 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**. Créditos referentes a cobertura dos meses julho (proporcional) a dezembro de 2018, ficando o restante a ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 19 de julho de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. **HAYLO NONATO DA SILVA FILHO**
Representante da empresa DOC PAPER LTDA - ME
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme

RG.: 2156009.0

Nome: [Assinatura]

RG.: 13173706

[Assinatura]